

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 038/97

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica aberto ao Departamento Fazendário da Prefeitura Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 21.717,00 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais), para dar cumprimento ao Convênio Processo nº 71/97 celebrado em 02/05/97 com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, nas seguintes classificações orçamentárias:

05. 05.02 139.7 - 4110.04 - 15.81.4861.047 140.7 - 4120.01 - 15.81.4861.048

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO Setor de Ass.Social/Saneam/CMCA Obras e Instalações R\$ 4.728,00

Equipamentos e Material Permanentes R\$ 16.989,00

Artigo 2º

O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05. 05.02 78.3 - 3120.02 - 13.76.4482.013

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO Setor de Ass.Social/Saneam/CMCA Material de Consumo R\$ 21.717,00

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 DE JULHO DE 1997

ANTONIO PEDRO QUIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
SECR.GABINETE